

INTERESSADO: Colégio Master

ASSUNTO: Recredencia o Colégio Master, Inep/Censo Escolar nº 23245573, com sede na Avenida Bezerra de Meneses, nº 1766, bairro São Gerardo, CEP: 60325-000 – Fortaleza, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

PROCESSO Nº 30021001912/2024-05

PARECER Nº 853/2024

APROVADO EM: 26/11/2024

I – RELATÓRIO

Déborah de Oliveira Costa Adrião, diretora do Colégio Master, nesta capital, mediante o processo nº 30021001912/2024-05, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a homologação do regimento escolar.

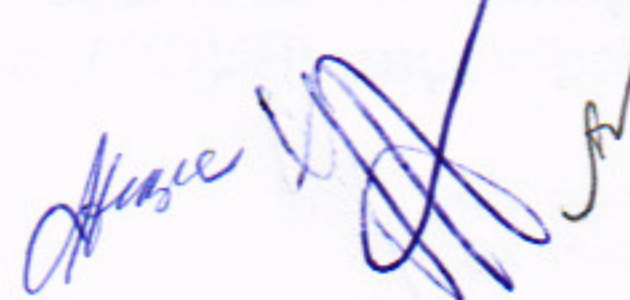
A Instituição é integrante da rede particular de ensino, fora credenciada, com o curso de ensino fundamental e médio reconhecido, mediante o Parecer nº 0174/2019, com validade até 31 de dezembro de 2024, é mantida pelo Centro Educacional Master S/S LTDA – Sociedade Simples Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.186.473/0001-86, com Censo Escolar nº 23245573, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1766, São Gerardo, CEP: 60.325-000,

Referida instituição apresenta como diretoras pedagógicas para compor o quadro técnico-administrativo Déborah de Oliveira Costa Adrião, licenciada em Pedagogia, Registro nº 16.681, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 0557.100057/15, e Herbeni Leitão de Oliveira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 1181, e como secretária escolar Maria Sulivanea Macêdo Saraiva, Registro nº 4295/1994. O corpo docente dessa instituição é composto de 46 (quarenta e seis) professores habilitados.

Consta no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- Ofício solicitando o credenciamento da instituição, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a homologação do Regimento Escolar,
- equipamentos;
- habilitação da diretora pedagógica;

FOR: GR
REV: KB



- d) habilitação da secretária escolar;
- e) material mobiliário;
- f) proposta pedagógica;
- g) corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- h) fotografias das principais dependências;
- i) proposta curricular do ensino fundamental e médio;
- j) regimento escolar atualizado;
- l) proposta pedagógica.

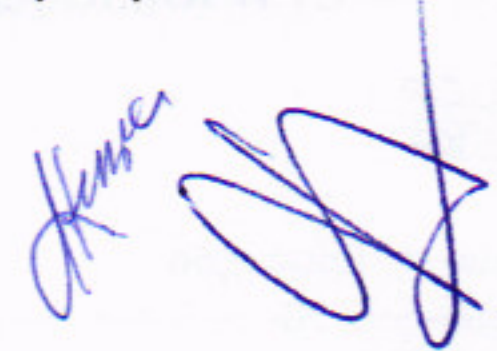
Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, informamos que o Colégio Master, oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, salas de aula, sala de professores, coordenação pedagógica, laboratório de informática e ciências, quadra de esportes coberta, área para recreação, e instalações sanitárias satisfatórias.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

A proposta está alinhada à BNCC, contemplando as dez competências gerais da educação básica que consubstanciam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos nos cursos de ensino fundamental e médio; estabelece suas concepções pedagógicas norteadoras (educação, escola, currículo, ensino, aprendizagem, avaliação); define finalidades e objetivos educacionais da escola; propõe metas, ações e a organização do desenvolvimento curricular; define competências e habilidades a serem alcançadas (de natureza socioemocional e cognitiva); as competências específicas e os componentes curriculares do ensino fundamental e médio; os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa (o quê, como e quem avaliar); incluindo também a avaliação periódica dos objetivos educacionais previstos no PP, a fim de dimensionar se estão sendo atingidos e com que qualidade. A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE, contempla, de uma forma geral, as diretrizes e organização do Colégio, devidamente alinhado a nova legislação (BNCC), acompanhado da ata de aprovação, e a proposta curricular do

FOR: GR
REV: KB



2/3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 853/2024

ensino fundamental, fora elaborada conforme de acordo com a legislação vigente, e Resolução pertinente ao assunto.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

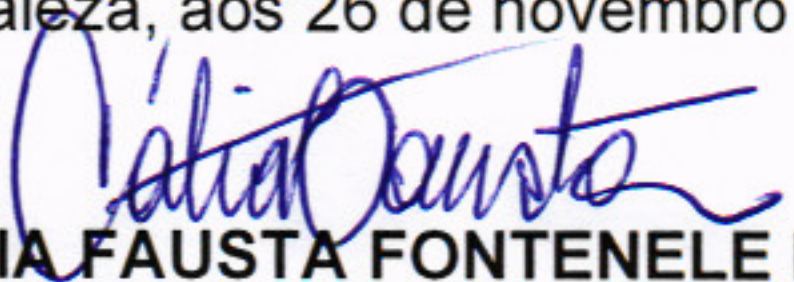
O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9394/96 e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de cursos de ensino fundamental e médio e ainda, nas Resoluções nºs 395/2005, 474/2018, 497/2021 CEE e nas Resoluções nºs 02/2017, 03 e 04/2018 CEB/CNE.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Colégio Master, Inep/Censo Escolar nº 23245573, com sede na Avenida Bezerra de Meneses, nº 1766, bairro São Gerardo, CEP: 60325-000 – Fortaleza, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

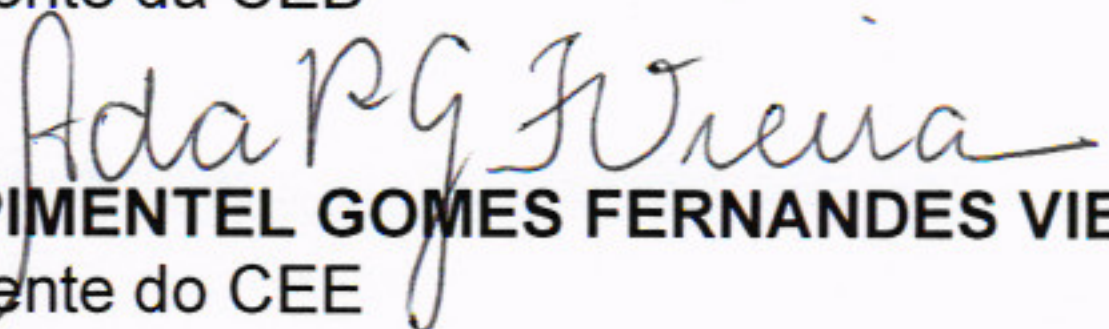
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2024.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

